



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal
Gabinete
Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte

ATA - SEL/GAB/DIGEFAE

ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h50min, foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 114ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Renato Junqueira, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sra. Daniela Souza dos Santos Freitas, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Vinícius Luís Cyrillo de Lima, representante da Associação dos Esportes para Pessoas com Deficiência - PARAESPORTE; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Renato Junqueira, às 14:50h, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com I- Abertura da 114ª Reunião Ordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Não houveram justificativas de ausência; IV- Ao colocar a Pauta da Reunião para aprovação o Conselheiro José Antônio solicitou a inclusão do seguinte item: 1) Apresentação do Parecer de análise ao novo Plano de Trabalho solicitando novos recursos para a realização do Projeto “Seletivas Distrital (JUDF e JUDF Praia), Apoio aos Atletas para o JUB’s (Nacional e Praia) e Evento Melhores do Ano” (FESU/DF) e em seguida pediu a realização de uma reunião extraordinária para análise deste item; a Conselheira Tatiana corroborou a necessidade de uma reunião extraordinária e solicitou a inclusão do seguinte item na pauta do dia com a sugestão de debate na reunião extraordinária: 2) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho de realização do projeto “Temporada 2024 de Basquete em Cadeira de Rodas do DF” (FBCR/DF); Desta forma o Presidente agendou para o dia 16/07/2024 a realização de uma reunião extraordinária para tratar dos itens acima bem como: 3) Apresentação do Parecer de análise do Pedido de Reconsideração ao Indeferimento sobre a emissão do CRC da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI; 4) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho do Projeto de realização do Campeonato Brasileiro de Futsal Escolar SUB-17 (FRDE/DF) e demais pautas que não tiveram tempo de serem analisadas, sendo aprovada por todos; nos informes gerais, o diretor substituto da DIGEFAE, Sr. Anderson Lopes de Jesus, fez uso da palavra para complementar ao Item “XIII- Processo SEI de N° 00220-00001459/2024-49 (Apresentação do Parecer de Vistas e andamento da análise do Plano de Trabalho da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – CBSO)” da Ata da 113ª Reunião Ordinária do CONFAE, de forma que o recurso, caso cumpridas as exigências constantes no parecer de aprovação, será descentralizado, no valor total de R\$ 1.670.274,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil duzentos e setenta e quatro reais), do Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, na Natureza de Despesa 33.50.41; em seguida passou-se a apreciação e a relatoria dos itens pelos respectivos relatores: V- Definição do fluxo CONFAE quando tiver alteração no Plano de trabalho pós-assinatura do Termo de Fomento - Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 16/07/2024, devido a extensão da pauta; VI- Deliberação sobre fluxo para pedidos de reconsideração aos pareceres de indeferimento tanto para emissão de CRC quanto para Projetos Esportivos – Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião

Extraordinária convocada para ocorrer no dia 16/07/2024, devido a extensão da pauta; VII- Processo SEI Nº 00220-00002695/2024-82 - Apresentação do Parecer de análise do Pedido de Reconsideração ao Indeferimento do Plano de Trabalho do Projeto de Realização da 2ª Edição do BRASÍLIA DRIFT KINGS (CADC) – O Conselheiro José Antônio apresentou seu parecer de deferimento ao pedido de Reconsideração apresentado pela entidade com a sugestão de nomeação de novo relator para análise do projeto esportivo, pois se ateve apenas ao que exigia no parecer do relator anterior, não analisando novamente o Plano de Trabalho. A entidade representada por seus dirigentes fez uma breve apresentação da Edição anterior do evento e trouxe informações sobre a modalidade e os resultados atingidos desde então. A conselheira Tatiana divergiu do parecer do Conselheiro José Antônio, pois entende que a análise do pedido de Reconsideração deveria ser não apenas baseado no parecer, mas no Plano de Trabalho como um todo e que o mesmo não atende a diversas situações previstas na legislação e que seu posicionamento seria pelo indeferimento. Após a entidade responder aos questionamentos levantados pelos conselheiros presentes, o Presidente entendendo que o Plano de Trabalho necessita de muitos ajustes sugeriu que fosse indeferido e que a entidade, caso desejasse, que realizasse novo pedido de recursos já com um novo Plano de Trabalho que atendesse a todos os pontos levantados pelo Conselho, o relator seguiu a sugestão pelo indeferimento do pedido, sendo acompanhado por todos os demais conselheiros, encerrando-se assim o presente processo; VIII- Processo SEI Nº 00220-00003567/2024-56 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC do INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB – Foi aprovado por unanimidade o parecer de Deferimento do relator, Conselheiro José Antônio, para emissão do CRC, pois entende que a entidade se enquadra como Organização de Assistência Social e apresentou os formulários devidos; IX- Processo SEI Nº 00220-00002789/2024-51 - Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC do IATE CLUBE DE BRASÍLIA – Após cumpridas as diligências pela entidade no prazo regimental, foi aprovado por unanimidade o parecer de Deferimento, da Conselheira Relatora Daniela Freitas, pela concessão do CRC; X- Processo SEI Nº 00220-00003281/2024-71 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da ASSOCIACAO DESPORTIVA CAMPEOES DO DISTRITO FEDERAL - ADCAMDF – Foi Aprovado por unanimidade o parecer de Diligências por até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Tatiana Weysfield, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XI- Processo SEI Nº 00220-00001824/2024-15 - Apresentação do Parecer de análise da das Diligências no processo solicitação de CRC da CONFEDERACAO BRASILEIRA DE KUNG-FU WUSHU – CBKW – Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Deferimento da Conselheira relatora Tatiana Weysfield, desde que no prazo de 60 (sessenta) dias de sua notificação apresente comprovante de endereço atual em nome da Associação, uma vez cumprido a exigência dentro do prazo, manifesta-se pela aprovação ao pleito e emissão do CRC; XII- Processo SEI Nº 00220-00004160/2024-46 - Apresentação do Parecer de análise da solicitação de CRC da FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL – FVDF – Foi aprovado por unanimidade o Parecer de Diligência no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que a proponente cumpra todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico da relatora, Conselheira Tatiana Weysfield, sendo que uma vez descumprido o prazo estabelecido, manifesta-se pela rejeição ao pleito e encerramento do corrente processo; XIII- Processo SEI Nº 00220-00003082/2024-62 - Apresentação do Parecer de análise do Pedido de Reconsideração ao Indeferimento sobre a emissão do CRC da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI – CBV – Por manifestação do Presidente e acatado pela sessão, o item foi retirado de pauta, para ser pautado na reunião Extraordinária convocada para ocorrer no dia 16/07/2024, devido à extensão da pauta; XIV– Processo SEI Nº 00220-00002510/2024-30 - Apresentação do Parecer de análise das Diligências no processo de solicitação de CRC do INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IHRS – O conselheiro relator Paulo Eduardo apresentou o parecer de Deferimento ao pedido da entidade, condicional a apresentação da Ata que aprova as contas do Instituto e de uma Declaração informando que não é entidade esportiva pertencente ao Sistema Nacional do Esporte - SNE, visto que assim se declarou no preenchimento do Anexo I – Requerimento I e que vários itens de adequação à Lei Pelé e a Lei Geral do Esporte não estavam atendidos, porém em análise ao seu estatuto havia entendido como organização de assistência social e que tais exigências não se aplicavam, cumprindo o que se era exigido. O presidente colocou o parecer em discussão e a conselheira Tatiana levantou o questionamento de que organizações de assistência social que dessem entrada no pedido de CRC deveriam apresentar o Certificado de Registro no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF. A conselheira Carla ao fazer uso da palavra reforçou o entendimento de que essa exigência deveria constar no Edital, pois para uma entidade ser

considerada de Assistência Social é obrigatório o registro. O conselheiro José Antônio disse que tem um entendimento diferente e que o Edital não exigia tal documento para essas organizações e que a elas não se aplicavam as exigências de entidades esportivas. O conselheiro Luiz Carlos pediu a palavra e leu o artigo 13.2 do edital entendendo que haveria essa exigência e solicitando consulta à AJL para pacificar o entendimento. A conselheira Carla pontuou que existem três tipos de situação, Associações esportivas que não façam parte do SNE, para essas não se aplicariam as exigências da Lei Pelé e da LGE, entidades esportivas que fazem parte do Sistema e devem cumprir essas exigências e organizações de Assistência Social que não precisam cumprir essas exigências, porém devem apresentar o Registro no CAS/DF. A conselheira Tatiana entende que apenas às exclusivamente sociais não se aplicam as exigências da Lei Pelé e da LGE e informou que em consulta ao Estatuto entende que o Instituto Horizontes e que o Instituto Inside, que havia sido analisado anteriormente, são entidades de prática esportivas e, portanto deveriam sim cumprir as exigências constantes no ANEXO VII – FORMULÁRIO II CRC ENT ESPORTIVA 18, 18 A & LGE 2024. O conselheiro José Antônio discordou dessa análise e que havia uma divergência de entendimento sobre o que era entidade assistencial e o que era entidade esportiva. A conselheira Tatiana disse que a base do pedido de CRC é a análise estatutária e é ela que vai definir o que é uma entidade assistencial ou uma entidade esportiva. O conselheiro José Antônio sugeriu uma consulta à AJL para definir sobre a exigibilidade do Registro no CAS para entidades assistenciais, visto que não é exigência hoje no Edital. Nesse momento para pacificar o debate o Presidente definiu que a Comissão de Legislação e Normas deveria entrar em contato com a AJL da Secretaria para dirimir todas as dúvidas que foram levantadas, tais como a exigibilidade do registro no CAS para entidades assistenciais, bem como a exigibilidade dos itens da Lei Pelé e LGE às entidades esportivas que não são pertencentes ao SNE e ainda a definição do que é uma entidade de assistência social e o que é uma entidade esportiva e o que a define. Com relação aos Institutos analisados nessa reunião, como o entendimento de todos era que ambas se enquadravam como entidades esportivas, seriam diligenciadas para que no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, cumprissem as exigências de adequação do Anexo VII, deliberando a decisão final sobre os dois Institutos com a aprovação de todos conforme a seguir: 1) INSTITUTO INSIDE BRASIL – IIB – Deverá apresentar o ANEXO VII – FORMULÁRIO II CRC ENT ESPORTIVA 18, 18 A & LGE 2024, no prazo de até 60 (dias) para uma nova análise do Conselheiro Relator, aplicando as exigências da legislação ao seu Estatuto, sendo aberto o prazo legal de 10 (dez) dias da notificação para o pedido de reconsideração por parte da solicitante, conforme trata o art. 43, I do Anexo I do Decreto 34.522/13, caso entenda que o parecer esteja em desacordo com seu entendimento; 2) INSTITUTO HORIZONTES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IHRS: Prorrogar a Diligência por até 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação, para que cumpra todos os apontamentos feitos, no novo Parecer Técnico do conselheiro relator Paulo Eduardo, referentes ao Anexo VII apresentado pela entidade, sendo em ambos os casos aberto o prazo legal de 10 (dez) dias da notificação para o pedido de reconsideração por parte da solicitante, conforme trata o art. 43, I do Anexo I do Decreto 34.522/13, caso entenda que o parecer esteja em desacordo com seu entendimento; XV- Proposta de mudança no pagamento do Jeton por sessão - Foi apresentado pelo Conselheiro José Antônio à proposta de pagamento integral de Jetons por reunião e não proporcional a quantidade de reuniões como é feito atualmente. No sentido foi trazido ao conhecimento de todos a fundamentação da proposição, citando as duas leis específicas e esclarecendo o que dispõem os artigos 1º, 3º, 5º, 6º, § 2º, em especial o Inciso IV do art. 9º e o § único; art. 12 e o art. 13 da Lei Complementar 326/2000, que criou o PAE, FAE e o CONFAE, destacando o Decreto 34.522/13, que o poder executivo regulamentou a aludida LC 326/13, em especial o que trata os Incisos II, III, IV e VII do art. 7º; o *caput* do art. 63 e seu parágrafo único do Anexo I (Regulamento do FAE), art. 65 e o art. 76 do Anexo II (Regimento do CONFAE), verbalizando que os dispositivos deverão ser alterados pelo pleno do CONFAE, mediante solicitação fundamentada de um de seus membros, por meio de comissão especificamente constituída para reforma. Justificou que as despesas decorrentes da Lei Complementar correrão por conta da dotação do FAE e não pelo Tesouro do Distrito Federal na forma que estabelece o art. 13 da Lei 326/2000, dizendo que o conselho sempre pagou as reuniões extraordinárias acontecidas no mês de janeiro, já que o período das atividades ordinárias do CONFAE é de fevereiro à dezembro de cada ano. No mais esclareceu que a presidência pode baixar portarias, instruções, resoluções e demais atos resultantes de deliberação do Plenário, conforme autoriza o art. 46 do Regimento do CONFAE. O Conselheiro Paulo Eduardo, fez uso da palavra e comentou saber que as gratificações em outros órgãos do DF que mantém conselho deliberativo em funcionamento são pagas por sessão realizada. Submetido a manifestação e deliberação dos demais conselheiros (as) à proposição do pagamento do Jeton por sessão foi aprovada por unanimidade. Entretanto por se tratar de um tema que envolve legislação própria foi

sugerido o encaminhamento dessa proposta para que a Comissão Especial criada para alteração do Decreto ou por outro instrumento inclua assim essa discussão e sobre a questão da possibilidade da alteração no QDD do FAE, a forma e a partir de quando esse pagamento poderia ser efetivado, seu valor e o caso do reajuste e faça as consultas necessárias para futura apresentação ao plenário, para dar a segurança jurídica ao processo; XVI- Normatização das reuniões por meios eletrônicos na forma estabelecida no art. 48-A da Lei 10.406/2002 tendo em vista a revogação do Decreto nº 40.546, de 20/03/2020, visando segurança jurídica aos atos deliberados – Foi apresentado pelo Conselheiro José Antônio a proposta de elaboração de uma Resolução do CONFAE que normatize as reuniões virtuais do Conselho, visto que durante a pandemia não houve publicação de tal documento pois estava vigente o Decreto Nº 40.546, de 20/03/2020, que veio a ser revogado posteriormente, apesar de a Lei 10.406/2002 (Código Civil), no seu artigo 48-A, (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022) autoriza a realização de reuniões por meios eletrônicos. O presidente designou o Conselheiro José Antônio, representante da Comissão Permanente de Legislação e Normas para a elaboração dessa Resolução, que será apresentada na próxima reunião. Extra pauta – 1) Apresentação do Parecer de análise ao novo Plano de Trabalho solicitando novos recursos para a realização do Projeto “Seletivas Distrital (JUDF e JUDF Praia), Apoio aos Atletas para o JUB’s (Nacional e Praia) e Evento Melhores do Ano” (FESU/DF) - Os dirigentes da entidade fizeram uma apresentação dos motivos que levaram a solicitar um aditivo ao valor anteriormente aprovado no Plano de Trabalho, diante da necessidade de adquirir mais uniformes para atender ao aumento da delegação que irá representar o Distrito Federal no JUB’S. Conforme definido no início da reunião esse tema será analisado na Reunião Extraordinária marcada para o dia 16/07/2024. 2) Apresentação do Parecer de análise ao Plano de Trabalho de realização do projeto “Temporada 2024 de Basquete em Cadeira de Rodas do DF” (FBCR/DF) – Os dirigentes da entidade apresentaram todo o Plano de Trabalho e mostraram a importância da realização do projeto para fomentar o esporte para pessoas com deficiência. Conforme definido no início da reunião esse tema será analisado na Reunião Extraordinária marcada para o dia 16/07/2024. Ainda dentro dos informes, o Presidente apresentou ao plenário a indicação dos conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte – LIE/DF, conforme prevê o Decreto nº 44.738 de 14 de julho de 2023: Membro Titular – Tatiana Weysfield Mendes e Membro Suplente – José Antônio Soares Silva. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 17h e 28min, eu, Anderson Lopes de Jesus, Diretor Substituto da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente do CONFAE e demais Conselheiros.

RENATO JUNQUEIRA

Presidente do Conselho

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA

Vice Presidente do Conselho

Conselheiro Titular

Representante das Associações Federações

Desportivas do Distrito Federal

PAULO EDUARDO DA SILVA

Conselheiro Suplente

Representante da Secretaria de Estado de Economia

LUIZ CARLOS DE SOUSA

Conselheiro Titular

Representante da Secretaria de Estado de Economia

SÉRGIO AUGUSTO DIAS DANTAS

Conselheiro Suplente

Representante da Secretaria de Estado de Economia

DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS

Conselheira Titular

Representante da Secretaria de Estado de Educação

TATIANA WEYSFIELD MENDES

Conselheira Titular

Representante do Esporte Universitário

VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA

Conselheiro Titular

Representante da PARAESPORTE -

Associação dos Representantes dos Esportes

para Pessoas com Deficiência

CARLA RIBEIRO TESTA

Conselheira Titular

Representante dos Atletas

JOSIANNE TARGINE DA SILVA

Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte

ANDERSON LOPES DE JESUS

Diretor de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DE SOUSA - Matr.5000033-0, Conselheiro(a) de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte**, em 22/07/2024, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA - Matr.0266944-7, Conselheiro(a) de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte**, em 22/07/2024, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO DA SILVA - Matr.0030940-0, Chefe da Unidade de Administração da Folha de Pagamento**, em 23/07/2024, às 10:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA - Matr.5000008-X, Conselheiro(a) de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte**, em 23/07/2024, às 12:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA RIBEIRO TESTA - Matr.0266938-2, Conselheiro(a) de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte**, em 23/07/2024, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS - Matr.5000031-4, Conselheiro(a) de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte**, em 24/07/2024, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LOPES DE JESUS - Matr.0282480-9, Diretor(a) de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte substituto(a)**, em 24/07/2024, às 14:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANNE TARGINE DA SILVA - Matr.0283523-1, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte**, em 24/07/2024, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA WEYSFIELD MENDES - Matr.500029-2, Conselheiro(a) de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte**, em 24/07/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA - Matr.0282137-0, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 25/07/2024, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146525914)
verificador= **146525914** código CRC= **49583859**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 02 Conjunto 9 Bloco K Edifício Wagner - Bairro Asa Norte - CEP 70040020 - DF
Telefone(s): 6140421828
Sítio - www.esporte.df.gov.br